



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

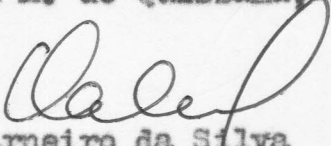
A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0189 DE 30 DE dezembro DE 1992.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a isenção de imposto (IPTU) relativo ao exercício de 1991 e 1992, ao contribuinte BENEDITO JOSÉ DA SILVA, tendo por objetivo, o imóvel situado na Rua José Ribeiro da Silva, 157 Quissamã - RJ, inscrição nº 04.1.035.007.001.6, nos termos do que foi apurado no processo nº 364/92.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 30 de dezembro de 1992.


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

